

cruzeiros), do orçamento vigente.
Art. 3º) As despesas com a presente lei correrão por conta das anulações de que trata o artigo 2º.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapui, 23 de Setembro de 1955

Cumpra-se,
a) Antonio Guerini
Prefeito Municipal

Lei n.º 200 de 29-10-1955
promulgada pela Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Itapui decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Três mil cruzeiros (~~Cr 300000~~), afim de auxiliar os condutores de correspondência de Jari.

Art. 2º) Fica anulada parcialmente a verba 8-29-4 - Assistência Social na importância de Três mil cruzeiros (~~Cr 300000~~) do orçamento vigente.

Art. 3º) As despesas com a presente lei correrão por conta da anulação de que trata o Art. 2º.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as -

disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapui, 29
de Outubro de 1955

a/ João Lázaro de A. Prado
Presidente

Francisco Gusmão

1º Secretário

Decreto n.º 2

de 10 de Novembro de 1955

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapui, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,
Decreta:

Artigo 1º) Fica transferida do item I para o item II, dentro da verba 131-8-09-4 = Despesas Diversas do orçamento vigente, a importância de Cr\$-2.000,00

Artigo 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapui, 10 de Novembro de 1955.

a/ Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal